



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE TORRÕES E ALMOFALA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.056.448,48 (Um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Itarema/CE, 18 de Novembro de 2021.

Inez Helena Braga
Inez Helena Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Inez Helena Braga
Presidente da CPL
Port. Nº 011/2021



[Handwritten signature]

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



CONVÊNIO Nº 44/2021

PROCESSO Nº 03540918/2021

MAPP: 851

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS –
SOP E O MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE,
PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro o **MUNICÍPIO DE ITAREMA**, inscrito no CNPJ nº 07.663.941/0001-54, cuja Prefeitura está localizada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 48, bairro Centro, CEP 62.590-000, Ibiapina/CE, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2007035864 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 220.085.513-34, residente e domiciliado na Rodovia Maria Monteiro, KM 1, 433, ap. 13, São Vicente, Itarema, CEP 62.590-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população



- beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e,



- quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;
- XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- XXXI) designar preposto para este Convênio;
- XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá

24



PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE ITAREMA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados, para a execução de uma pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CBUQ, nas localidades de Torrões, Almofala conforme projeto.

2. PROJETO DE VIÁRIO

2.1. Elementos do Projeto Integram o projeto de viário:

- a) A planta baixa e detalhes da sinalização das ruas;
- b) Memória de cálculo da pavimentação, sinalização de todas as ruas; e
- c) Projeto de sinalização vertical e horizontal.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 3.1. A pavimentação asfáltica obedecerá às inclinações da pavimentação existente.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Itarema entregará a pavimento limpo sem imperfeições, pronta para receber a pavimentação asfáltica, com exceção da limpeza; e
- 3.3. Toda a largura das vias deverá ser preenchida com a pavimentação asfáltica, sendo a largura média utilizada somente para o cálculo dos volumes.

3. LOCALIZAÇÃO

Este serviço de pavimentação em CBUQ será realizado na Sede e localidade de Almofala no Município de Itarema – Ce.

4. NORMAS

Fazem parte deste, independentemente da transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.



5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Itarema, por intermédio de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Em qualquer fase de execução o serviço poderá ser desaprovado caso seja julgado em desacordo com o presente Projeto ou quanto a qualidade do material aplicado, ficando a Contratada obrigada a refazer os serviços não aprovados, sem que haja qualquer ressarcimento.

6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento do serviço. Deverá ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho do serviço.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Generalidades

A presente especificações tem por objetivo fornecer as condições para a correta execução do projeto, ensejando assim, bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborado com base nas normas da ABNT, e especificações do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e DER/CE – Departamento de Edificações e Rodovias.

Os materiais a serem utilizados na obra, deverão ser novos e de boa qualidade, atendendo completamente às presentes especificações.

PLACA INDICATIVA DA OBRA.

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante. A placa deverá ser chapa galvanizada NR18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5 cm x 2,5 cm e pontaletes de 3x 3. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).



PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C.

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 0,50 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 100 C ou em dias de chuva. O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecida da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 0,50 litro/m² de ligante. Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos que necessitam ser vistoriados antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização, em caso de CBUQ pronto:

a) Caminhões basculantes para transporte da mistura; os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.



b) Equipamento para espalhamento e acabamento; O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

c) Equipamento para compactação; O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4kgf/cm².

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade. Para execução observar o que segue:

a) Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

b) A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

c) Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

d) O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados anteriormente quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

e) A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado anteriormente. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em



direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

f) Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Os procedimentos seguiram o exposto nas normas DNIT 031/2006-ES "Pavimentos flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de serviço" e DNER – ES 313/97 "Pavimentação – concreto betuminoso

TRANSPORTE DE MISTURA

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância média – distância da usina até o local onde será executado o serviço. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material asfáltico, desde sua aquisição até o local de usinagem. O transporte deverá ser feito por caminhões especializados no transporte de material betuminoso. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

TRANSPORTE DOS MATERIAIS

O transporte do material compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância média – distância da usina até o local onde será executado o serviço. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de



seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

EXECUÇÃO SARJETA.

Execuções de sarjetas, coletora dos deflúvios, escoam transversalmente à plataforma e às áreas adjacentes, conduzindo-os a pontos previamente estabelecidos para lançamento. São dispositivos de drenagem longitudinal construído lateralmente às pistas de rolamento e à plataforma dos escalonamentos, destinadas a interceptar os deflúvios, que escoando pelos taludes ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. Estes dispositivos por estarem localizados junto ao acostamento ou a faixas de tráfego, geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semicircular.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.

Esta especificação de serviço define ainda os critérios que orientam a execução da sinalização horizontal, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução no 666/86 do CONTRAN.

Sinalização horizontal é um conjunto de sinais horizontais (faixas e marcas no pavimento) em tipos e cores previamente definidos destinados a regulamentar o uso da rodovia, alertar para condição potencialmente perigosa, fornecer indicação e educar o usuário.

A aplicação de tintas sobre o pavimento deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Antes do início da execução dos serviços, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca e isenta de graxa e/ou óleo. O eixo da pista deverá encontra-se conveniente locado, de 20,0 m em 20,0 m;
- b) Marcação das linhas, a cada metro, com pontos de +/- 3,0 cm de diâmetro, com tinta;
- c) Aplicação de tinta: no caso de faixas longitudinais de sinalização, a aplicação de tintas será feita com máquina automotriz, provida de pistola e misturador automático no tanque. Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem de pressão e altura de pistola, para que se obtenha a largura e espessura de faixa padronizada. No caso de faixa interrompida, deve ser observado o espaçamento indicado pelo projeto. Para pinturas diversas (setas, legendas, etc.), a linha deve ser aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;



d) Na execução dos serviços deverão, ainda, serem considerados os seguintes aspectos: a cor da tinta a utilizar (amarela ou branca) estará de acordo com o indicado no projeto; a pintura não poderá ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento úmido e as faixas deverão apresentar condição de tráfego em tempo não superior a 30 minutos.

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE.

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução da sinalização vertical, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução no 666/86 do CONTRAN.

A sinalização vertical é constituída por placas, pórticos, balizadores, marcos quilométrico e semáforos, fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

A função das placas de sinalização é aumentar a segurança, mantendo o fluxo de tráfego em ordem e fornecendo as informações necessárias aos usuários da via. Nas placas ficam indicadas:

- a) Obrigação e limitação, proibição ou restrição, que governam o uso da via;
- b) Advertências sobre perigos existentes na via;
- c) Direção de logradouros e pontos de interesse, de forma a auxiliar os condutores de veículos em seus deslocamentos.

Placas de sinalização

Os suportes e travessas serão confeccionados em madeira de lei, com as dimensões indicadas no projeto, devendo receber o tratamento indicado. As placas serão adquiridas com todo o tratamento especificado, e nos formatos, cores e quantidades especificadas no projeto.

A confecção dos sinais propriamente utilizará os tipos de película refletiva recomendadas pelo projeto e seguirá as recomendações dos fabricantes.

A instalação das placas de sinalização deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Limpeza do terreno;
- b) Execução das caixas: as caixas para o assentamento dos suportes serão executadas a trado, levando-se em consideração as indicações do projeto no que se refere à localização, afastamento da pista e profundidade da cava;



- c) Montagem das placas: a montagem das placas nos respectivos suportes será feita com utilização dos parafusos de fixação;
- d) Colocação dos suportes nas cavas: a colocação dos suportes nas cavas deve ser feita de maneira que a placa permaneça rigorosamente na altura prevista pelo projeto e em posição vertical. Para não prejudicar a legibilidade da placa, esta deverá ser posicionada levemente virada para fora da via, fazendo um ângulo compreendido entre 90° e 95° com o sentido de tráfego.
- e) Concretagem: as cavas serão concretadas de modo a manter a placa, rigidamente, em sua posição permanente e correta.


DIEGO FERNANDO LIMA
ENG^o CIVIL - CREA: 56373 - D
CPF: 022.224.053-94



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 10540/2021 - SEMACE

Validade até: 15/08/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE ITAREMA**
CPF / CNPJ: **07663941000154**
Endereço: **Pc Nossa Senhora de Fátima, S/N - Centro, Itarema - CE, 62590-000**
Município: **ITAREMA/CE**
Processo SEMACE: **2021-325719/TEC/LAC Nº SPU: 07955667/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO NAS VIAS: TORROES COM EXTENSÃO DE 981,38/M, AMOFALA COM EXTENSÃO DE 1.059,00/M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://moodle.semace.ce.gov.br/consultador> informando o código verificador 1984408 e o código CRC eoc0e9eb



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

- 5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- 7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLO (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
- 15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

- 19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
- 20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;
- 21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
- 22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;
- 24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mobile.semace.ce.gov.br/formulario>. Informando o código verificador 1964408 e o código CRC e0c3e98b



85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

LOCALIDADE ITAREMA/CE

TRECHO TORROES E ALMOFALA

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

RELAÇÃO DE RUAS

ITEM	RUAS	M² DE PAVIMENTAÇÃO
1	1 TORRÕES (RUA AA)	686,00
2	2 TORROES (RUA MANÉ SILVA)	1.744,50
3	3 TORROES (TRAV ASSEMBLEIA)	840,00
4	4 TORROES (RUA DO COMERCIO)	1.121,47
5	5 TORROES(RUA DO MORRO)	1.948,49
6	6 TORROES (TRAVESSA DO COMERCIO)	529,20
7	7 ALMOFALA (RUA DO CAMPO DE FUTEBOL)	4.550,00
8	8 ALMOFALA (TRAVESSA BEIRA MAR)	908,58
9	9 ALMOFALA (RUA BEIRA MAR)	896,40
TOTAL(M²)		13.224,64


DIEGO FERNANDO LIMA
ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
CPF: 022.224.053-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

LOCALIDADE TORRÕES E ALMOFALA ITAREMA/CE

TRECHO TORRÕES (RUA AA, RUA MANÉ SILVA, TRAVESSA ASSEMBLÉIA, RUA DO COMERCIO, RUA DO MORRO, TRAVESSA DO COMERCIO) TRECHO ALMOFALA (TRAVESSA BEIRA MAR, RUA BEIRA MAR)

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA / ANP 2021 05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DA OBRA					R\$ 35.517,72
C 01	ADM OBRA	%	100,00	R\$ 255,52	R\$ 331,59	R\$ 33.159,00
J7	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 196,56	R\$ 2.358,72
2	PINTURA DE LIGAÇÃO					R\$ 38.074,14
C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	13.224,64	R\$ 0,22	R\$ 0,29	R\$ 3.835,15
I2589	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	10,58	R\$ 2.678,93	R\$ 3.063,62	R\$ 32.413,10
I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213,00 KM	T	10,58	R\$ 132,99	R\$ 172,58	R\$ 1.825,90
3	PAVIMENTAÇÃO CBUQ					R\$ 729.767,50
C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	661,23	R\$ 173,55	R\$ 225,22	R\$ 148.922,22
I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	87,28	R\$ 3.438,91	R\$ 3.932,74	R\$ 343.249,55
I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	T	87,28	R\$ 150,43	R\$ 195,21	R\$ 17.037,93
C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	T	1.454,71	R\$ 107,43	R\$ 139,41	R\$ 202.801,12
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	T	610,98	R\$ 10,80	R\$ 14,02	R\$ 8.585,94
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	T	29,09	R\$ 9,36	R\$ 12,15	R\$ 353,44
C3312	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	T	727,35	R\$ 9,36	R\$ 12,15	R\$ 8.837,30
4	DRENAGEM					R\$ 66.357,19
C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	2.950,52	R\$ 17,33	R\$ 22,49	R\$ 66.357,19
5	LIMPEZA DA OBRA					R\$ 186.731,92
L d	LIMPEZA GERAL	M2	13.224,64	R\$ 10,68	R\$ 14,12	R\$ 186.731,92
TOTAL COM BDI						R\$ 1.956.448,48

IMPORTA O SEGUINTE SERVIÇO O VALOR DE UM MILHÃO ,CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS


DIEGO FERNANDO LIMA
ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
CPF: 022.224.053-94

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA FAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAF8513OP

LOCALIDADE TORRÕES E ALMOFALA / ITAREMA/CE
TRECHO

EDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

COD.	SERVIÇOS	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
			MES 01	%	MES 02	%	MES 03	%	MES 04	%	MES 05			
1	INSTALAÇÕES DA OBRA	R\$ 35.517,72	R\$ 8.879,43	25%	R\$ 5.327,66	15%	R\$ 5.327,66	15%	R\$ 5.327,66	15%	R\$ 5.327,66	15%	R\$ 10.655,32	30%
2	PINTURA DE LIGAÇÃO	R\$ 38.074,14	R\$ 7.614,83	20%	R\$ 7.614,83	20%	R\$ 9.518,54	25%	R\$ 9.518,54	25%	R\$ 9.518,54	25%	R\$ 3.807,41	10%
3	PAVIMENTAÇÃO CBUQ	R\$ 729.757,50	R\$ -	30%	R\$ 218.930,25	30%	R\$ 218.930,25	30%	R\$ 218.930,25	30%	R\$ 182.441,88	25%	R\$ 109.465,13	15%
5	DRENAGEM	R\$ 66.357,19	R\$ -	20%	R\$ -	20%	R\$ 13.271,44	20%	R\$ 13.271,44	20%	R\$ 16.589,30	25%	R\$ 36.496,46	55%
7	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 186.731,92	R\$ -	100%	R\$ -	100%	R\$ -	100%	R\$ -	100%	R\$ -	100%	R\$ 186.731,92	100%
			R\$ 16.494,26	1,56%	R\$ 231.872,74	23,38%	R\$ 247.047,83	20,24%	R\$ 247.047,83	20,24%	R\$ 213.877,37	32,86%	R\$ 347.156,23	32,86%
	TOTAL COM BDI	R\$ 1.056.448,48	R\$ 16.494,26	1,56%	R\$ 248.367,00	45,89%	R\$ 495.414,83	67,14%	R\$ 495.414,83	67,14%	R\$ 709.792,25	100,00%	R\$ 1.056.448,48	100,00%

Diego Fernando Lima

DIEGO FERNANDO LIMA
ENG.º CIVIL - CREA: 53373 - D
CPF: 022.224.053-94



08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCALIDADE ITAREMA/CE

TRECHO TORROES E ALMOFALA

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

MEMORIA ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

UNIDADE: %

Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	HxMÊS	0,30	5.868,92	1.760,68
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,10	14.514,46	1.451,45
18592	TOPÓGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,25	5.347,69	1.336,92
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,20	2.806,46	561,29
				TOTAL SIMPLES	5.110,34
				TOTAL PARA 5 MESES	25.551,70
				FRAÇÃO DE 100%	255,52
				BDI:	0,00%
				TOTAL GERAL	255,52


DIEGO FERNANDO LIMA
ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
CPF: 022.224.053-94

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

LOCALIDADE (TORROES E ALMOFALA) ITAREMA/CE

TRECHO TORROES (RUA AA, RUA MANÉ SILVA, TRAVESSA ASSEMBLÉIA, RUA DO COMERCIO, RUA DO MORRO, TRAVESSA DO COMERCIO) TRECHO ALMOFALA (TRAVESSA BEIRA MAR, RUA BEIRA MAR)

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO

INSTALAÇÕES DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

CONF. PLANILHA ANEXA

PLACAS PADRÃO DE OBRA

= 4X3 - TAMANHO PADRÃO (OBS UMA PLACA PARA AS 2 LOCALIDADES)

12,00

1 TORROES (RUA AA)

IMPRIMAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA

686,00

EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C

= AREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008

0,55

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM

= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C

0,55

PAVIMENTAÇÃO CBUQ

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

= AREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)

34,30

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70

= VOLUME DE CBUQ X 0,1320

4,53

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM

= QUANTIDADE DE CAP 50/70

4,53

TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM

= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)

75,46

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM

= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)

31,69

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM

= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)

1,51

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM

= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)

37,73

DRENAGEM

RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO

= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS

196,00

LIMPEZA DA OBRA

LIMPEZA GERAL

= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA

686,00

2 TORROES (RUA MANÉ SILVA)

IMPRIMAÇÃO

PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA

1.744,50

EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C

= AREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008

1,40

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM

= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C

1,40

PAVIMENTAÇÃO CBUQ

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

= AREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)

87,23

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70

= VOLUME DE CBUQ X 0,1320

11,51

40

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	11,51
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	191,90
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	80,60
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	3,84
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	95,95
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	581,50
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.744,50
3 TORROES (TRAV ASSEMBLEIA)		
PRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	840,00
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,67
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,67
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	42,00
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	5,54
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	5,54
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	92,40
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	38,81
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	1,85
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	46,20
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	240,00
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	840,00
4 TORROES (RUA DO COMERCIO)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.121,47
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,90
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,90
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	56,07
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	7,40
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	7,40
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	123,36
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	51,81


TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	2,47
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	61,68
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	320,42
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.121,47
5 TORROES (RUA DO MORRO)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.948,49
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	1,56
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	1,56
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	97,42
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	12,86
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	12,86
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	214,33
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	90,02
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	4,29
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	107,17
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	708,54
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	1.948,49
6 TORROES (TRAVESSA DO COMERCIO)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	529,20
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,42
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,42
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	26,46
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	3,19
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	3,49
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	58,21
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	24,45
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	1,16
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	29,11
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	151,20


DIEGO FERNANDO LIMA
ENGRº CIVIL - CREA: 56373 - D
CPF: 022.224.053-94


LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	529,20
7 ALMOFALA (RUA DO CAMPO DE FUTEBOL)		
IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	4.550,00
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	3,64
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	3,64
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	227,50
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	- VOLUME DE CBUQ X 0,1320	30,03
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	30,03
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	500,50
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	210,21
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	10,01
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRIÇA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRIÇA)	250,25
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	151,20
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	4.550,00


 DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
 CPF: 022.224.053-94

8 ALMOFALA (TRAVESSA BEIRA MAR)

IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	908,58
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,73
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,73
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	45,43
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	5,00
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	6,00
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	99,94
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	41,98
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	2,00
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	49,97
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	302,86
 DIEGO FERNANDO LIMA ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D CPF: 022.224.053-94		
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	908,58

9 ALMOFALA (RUA BEIRA MAR)

IMPRIMAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	896,40
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X 0,0008	0,72
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT 213KM	= QUANTIDADE DE EMULSÃO RR 2C	0,72
PAVIMENTAÇÃO CBUQ		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	= ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO X ESPESSURA (0,05 M)	44,82
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	= VOLUME DE CBUQ X 0,1320	5,02
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT 232 KM	= QUANTIDADE DE CAP 50/70	5,92
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT 134 KM	= VOLUME DE CBUQ X 2,2 (TAXA DE DENSIDADE DA MASSA)	98,60
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) AREIA 30 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,9240 (TAXA DE AREIA)	41,41
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) FILLER 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 0,044 (TAXA DE FILLER)	1,97
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36 X) BRITA 26 KM	= VOLUME DE CBUQ X 1,100 (TAXA DE BRITA)	49,30
DRENAGEM		
RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	= EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS	298,80
 DIEGO FERNANDO LIMA ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D CPF: 022.224.053-94		
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA GERAL	= LARGURA MÉDIA X EXTENSÃO DA VIA	896,40



OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

LOCALIDADE (TORROESE ALMOFALA) ITAREMA/CE

TRECHO

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas; elevadores, passarelas e docas etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			5,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			8,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,60%	20,97%	24,23%

Fórmula indicada pelo TCU:

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-0,1) - 1$$

BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
23,38%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	29,77%

Diego Fernando Lima
DIEGO FERNANDO LIMA
ENGE CIVIL - CREA: 56373 - D
CPF: 022.224.053-94

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

LOCALIDADE (TORROES E ALMOFALA) ITAREMA/CE

TRECHO

BDI 24,06 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. MATERIAIS

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCOS	0,89%
	BENEFÍCIO	
S+G	SEGURO / GARANTIAS	0,30%
L	LUCRO	6,22%
	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65%
$BDI = \left(\frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1 \right)$		
	BDI =	14,36%

Diego Fernando Lima
 DIEGO FERNANDO LIMA
 ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
 CPF: 022.224.053-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MAPP851-SOP

LOCALIDADE (TORROES E ALMOFALA) ITAREMA/CE

TRECHO

BDI 29,77 % SERVIÇOS E 14,36 % MATERIAIS

TABELAS REFERÊNCIAS PLANILHA 27.1 SEINFRA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

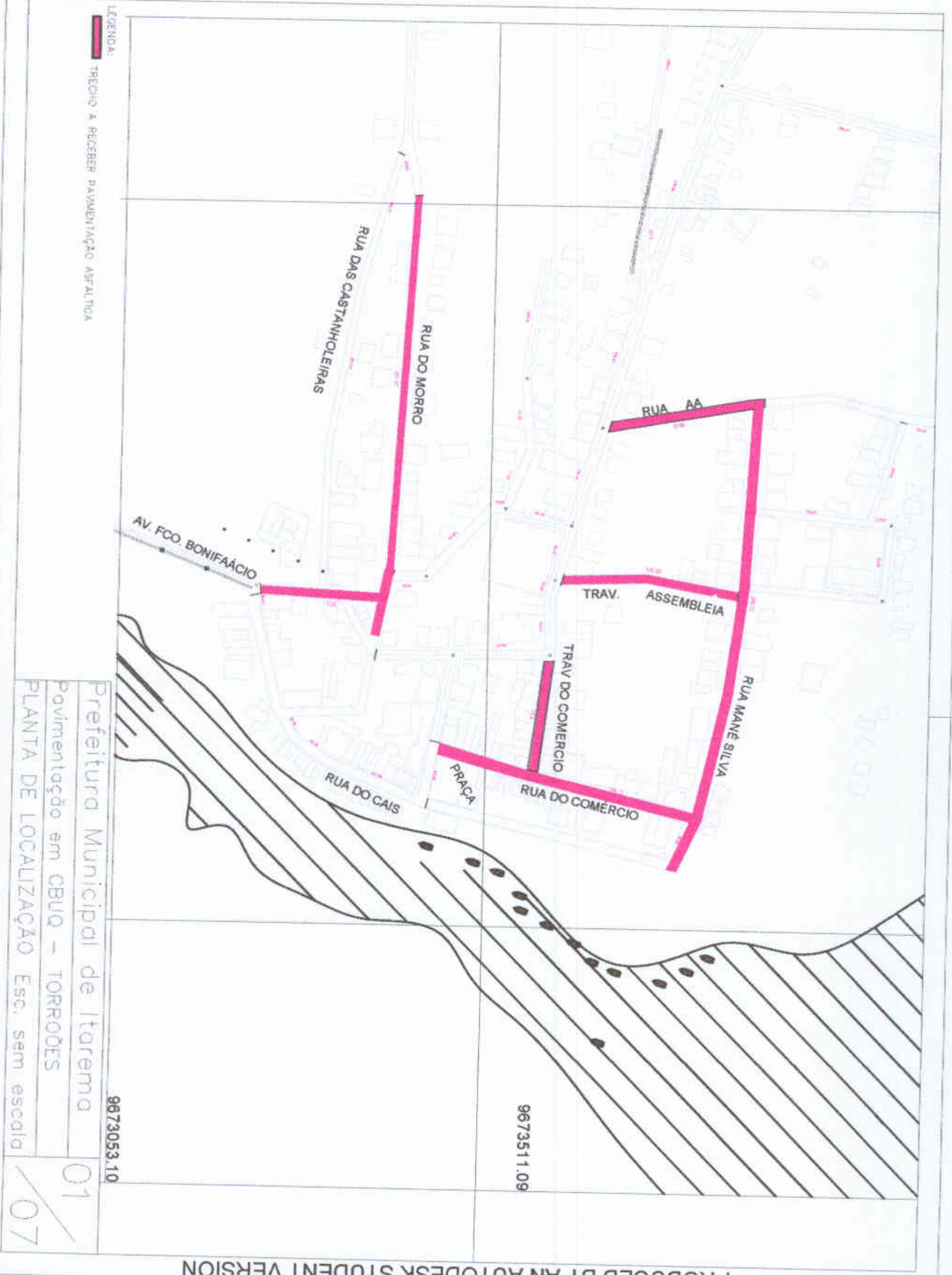
COD	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORA %	MÊS %
A GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
TOTAL		16,80%	16,80%
B GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
TOTAL		44,97%	16,84%
C GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
TOTAL		15,41%	11,86%
D GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20%	1,48%
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
TOTAL		6,67%	1,84%
TOTAL DE A+B+C+D		83,85%	47,34%


DIEGO FERNANDO LIMA
ENGº CIVIL - CREA: 56373 - D
CPF: 022.224.053-94

47

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



LEGENDA:
 TRECHO A RECEBER PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

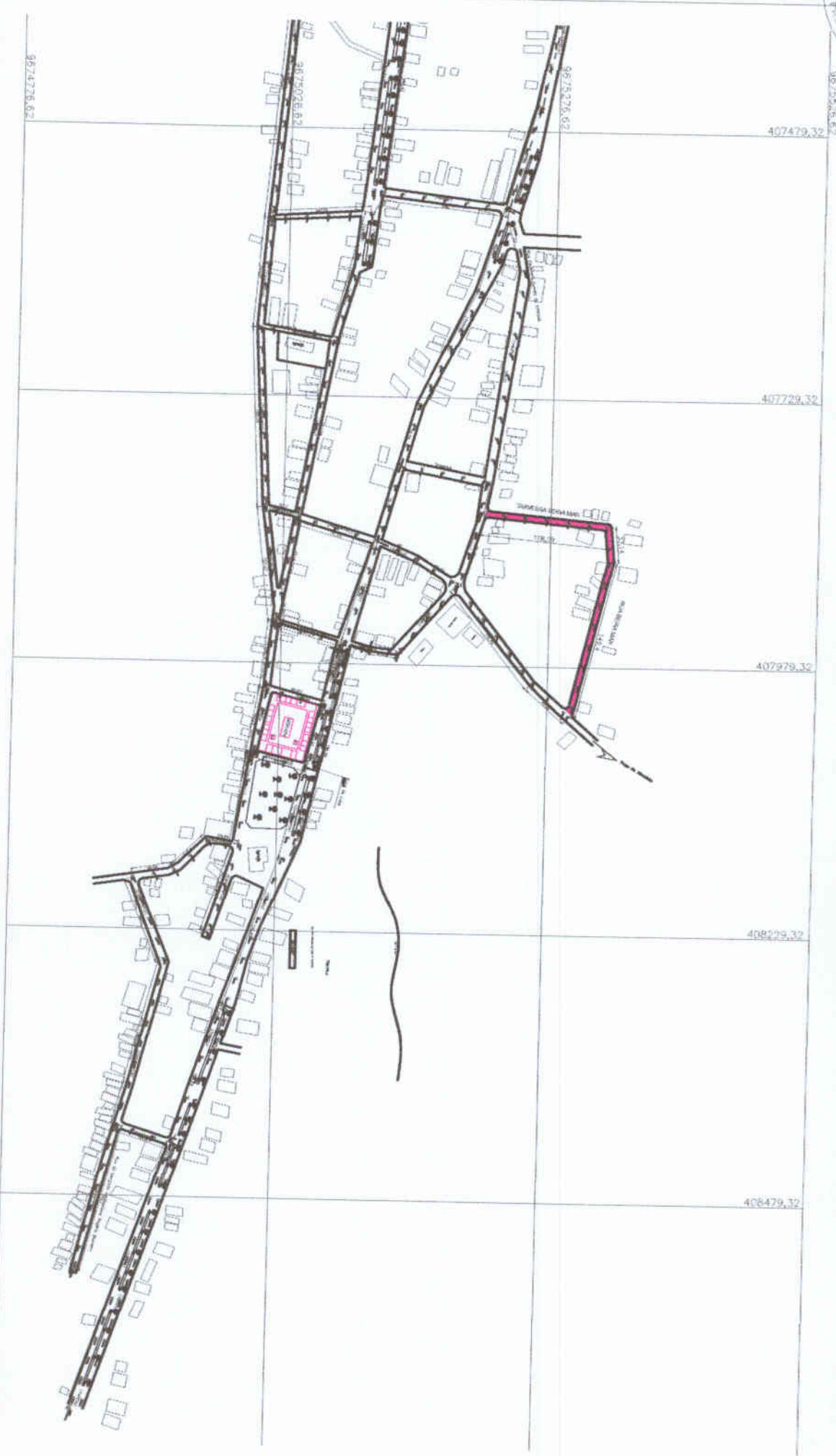
Prefeitura Municipal de Itarema	9673053.10
Pavimentação em CBUA – TORRÕES	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Esc. sem escola	
01	07

9673511.09

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

Handwritten signature and date: 28

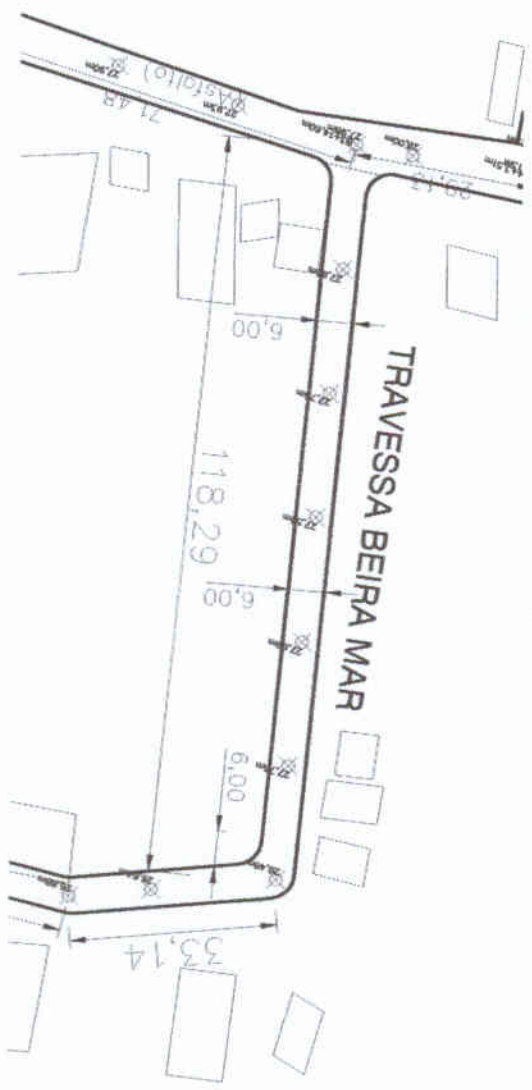
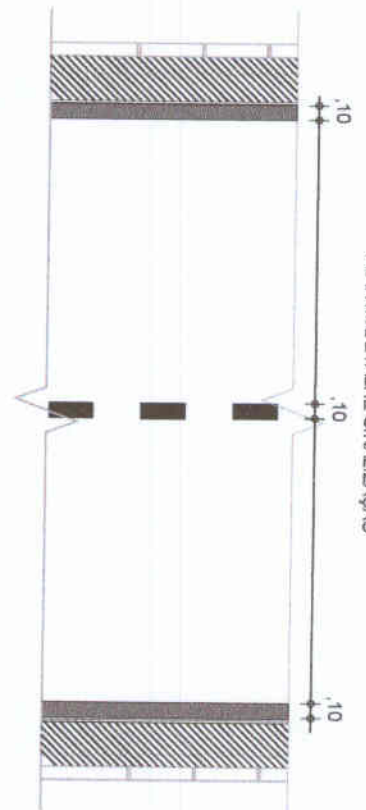
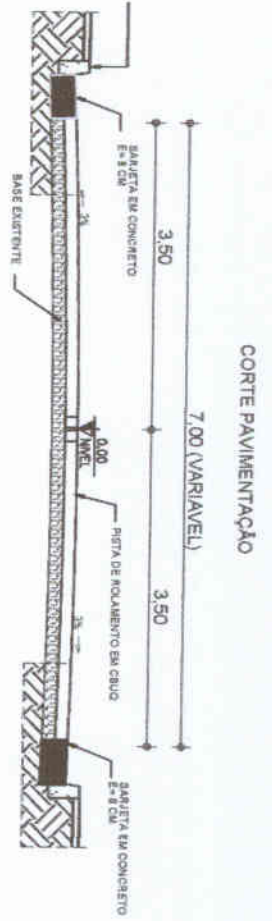


LEGENDA:
 TRECHO A RECEBER PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Prefeitura Municipal de Itarema
 Pavimento em CBUQ - ALMOFALA
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Esc. sem escola

01

29

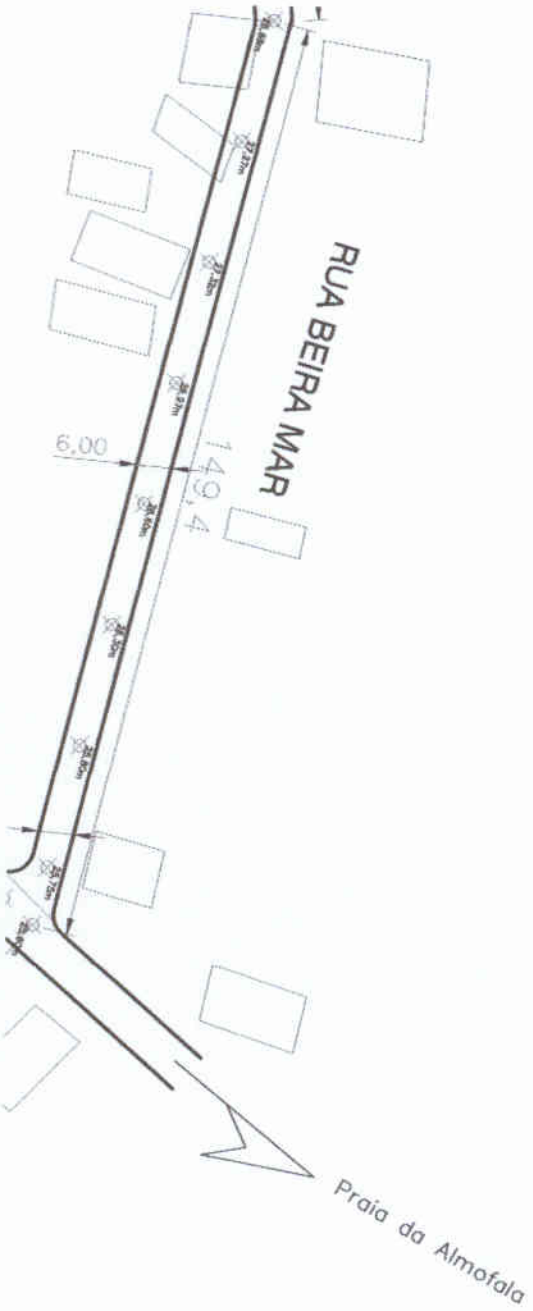
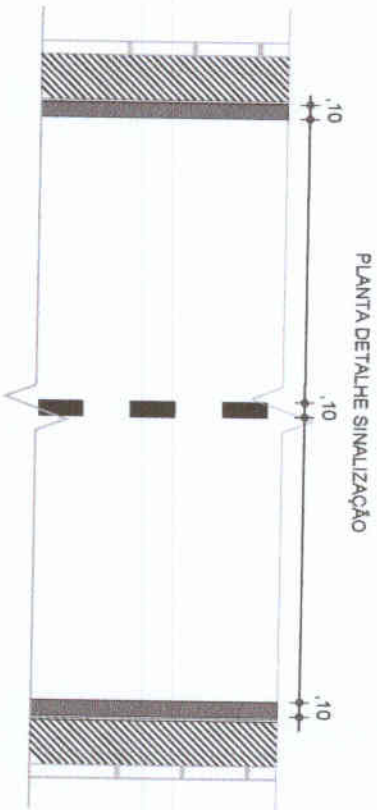
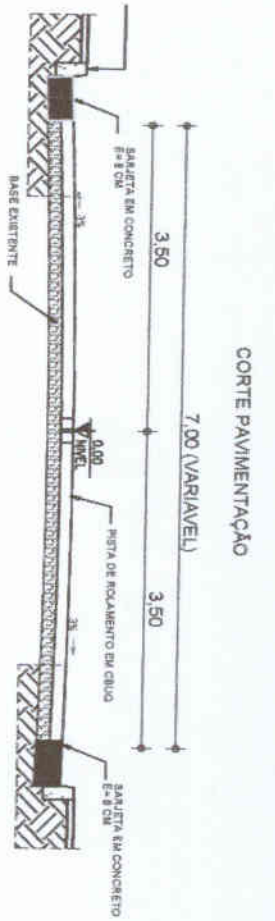


Sinal	Código	Cor	Verbetes
	R-1	Fundo	Veretes
		Letras	Bordas
Vis	1.000	Dist. interna	Dist. externa
Urbana	0,25	0,028	0,800

DESCRIÇÃO	m ²
TRAV. BEIRA MAR	908,58
TOTAL CBUQ	908,58

Prefeitura Municipal de Itarema
 Pavimentação em CBUQ - TORRÕES
 TRAVESSA BEIRA MAR Esc. 1/750
 02

150



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Pavimentação em CBUQ	896,40	0,95	851,58
	Desenho e execução			
	Desenho			
	Execução			
	Manutenção			

DESCRIÇÃO	M2
RUA BEIRA MAR	896,40
TOTAL CBUQ	896,40

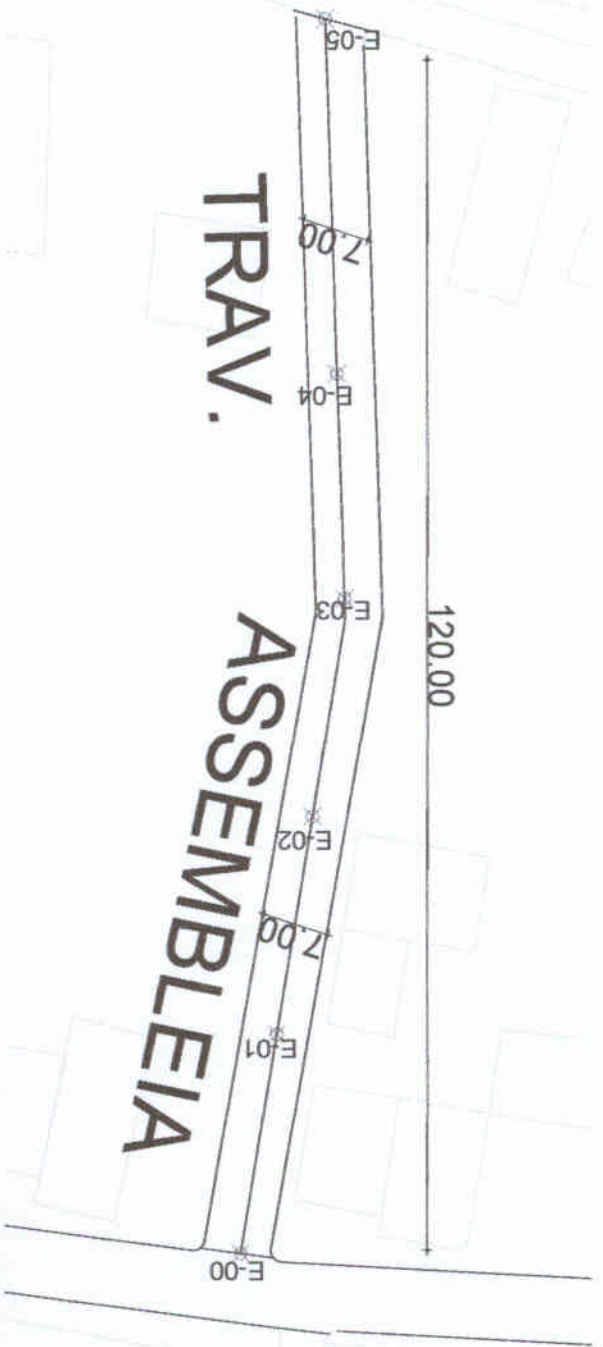
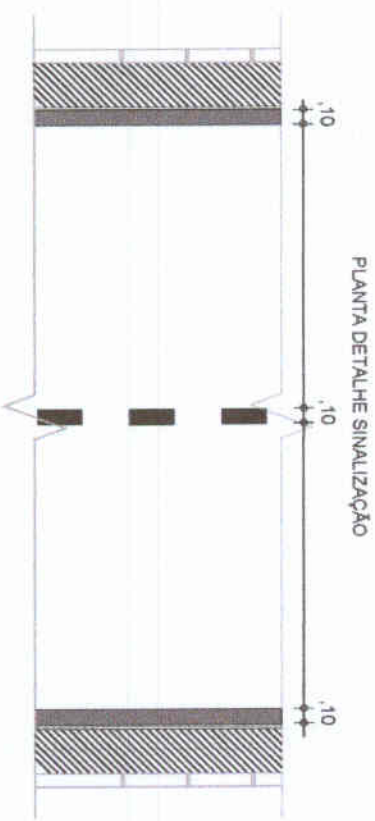
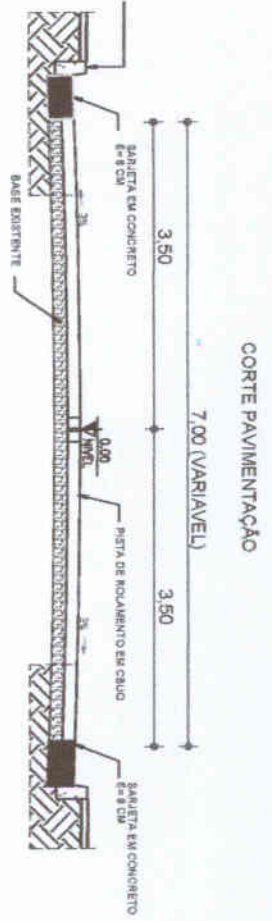
Prefeitura Municipal de Itarema

03

Pavimentação em CBUQ - TORRÕES

RUA BEIRA MAR

Esc. 1/750

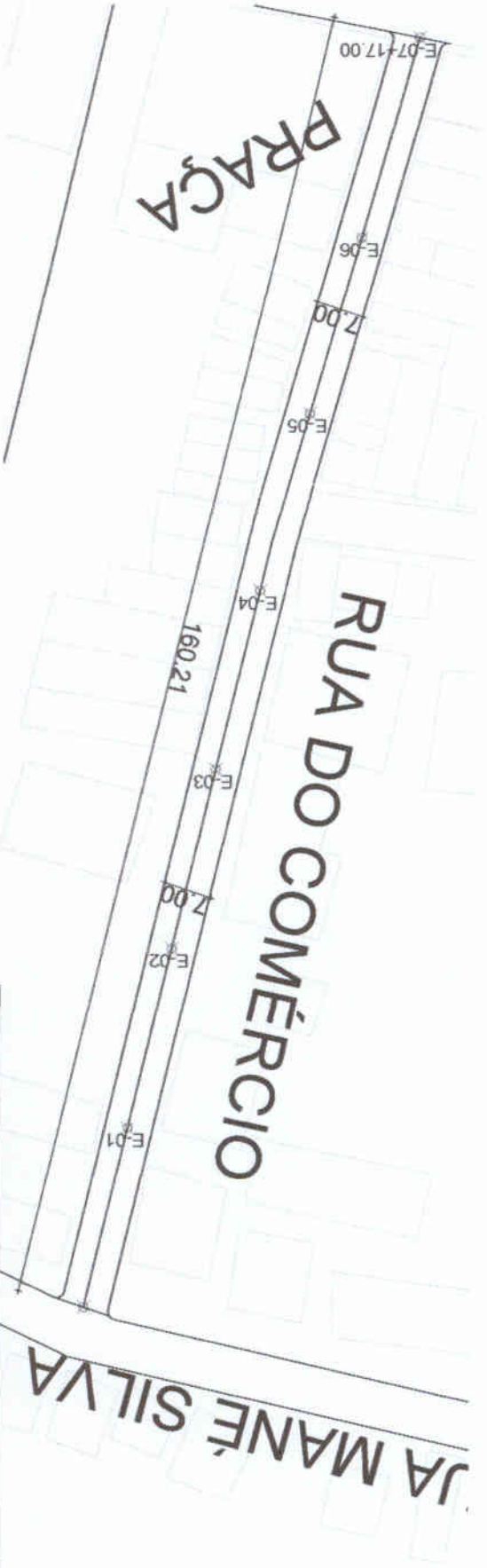
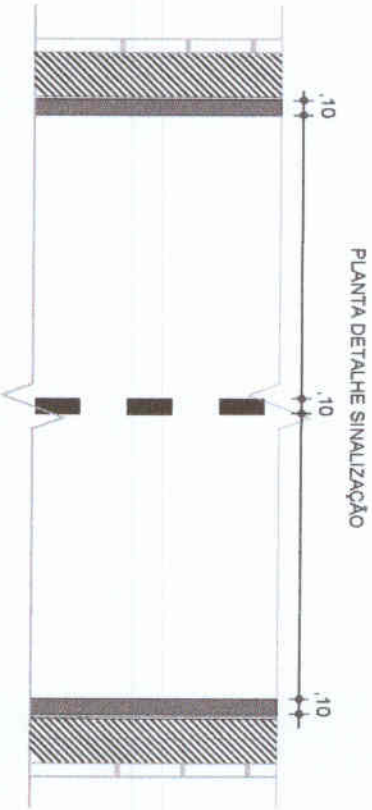
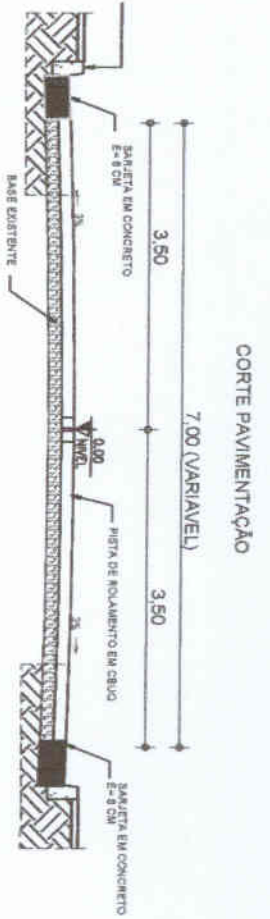


SERIAL	FORMA	TECNOLOGIA	COR	VERMELHA
	R-1	Placa	Preto	Verde
		Driz. interna	Branco	Branco
		Driz. externa	Verde	Branco
		Letras	Branco	Branco

DESCRIÇÃO	m ²
TRAV ASSEMBLEIA	840,00
TOTAL CBUQ	840,00

Prefeitura Municipal de Itaremá 04
 Pavimentação em CBUQ – TORRÕES
 TRAVESSA ASSEMBLEIA Esc. 1/750

22

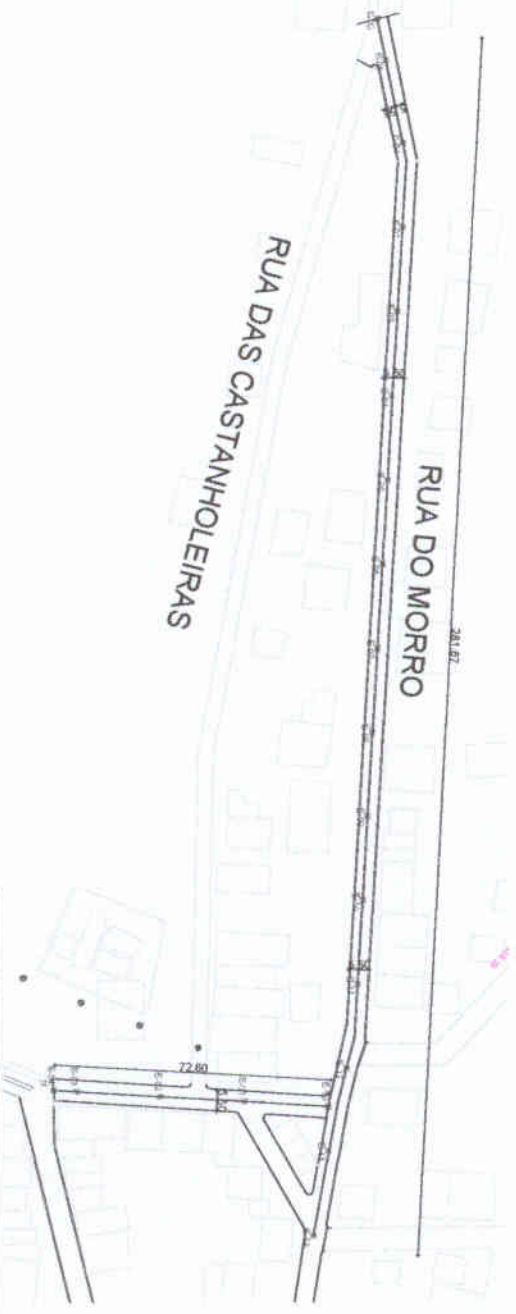
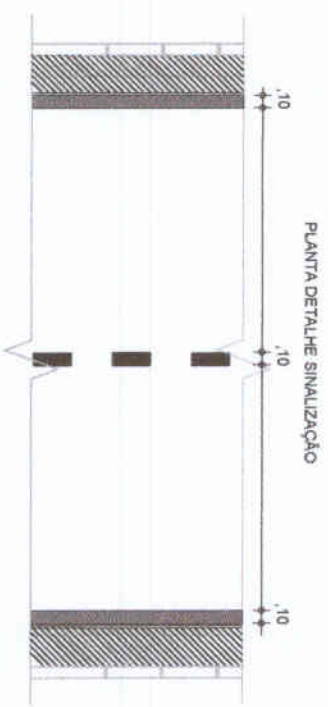
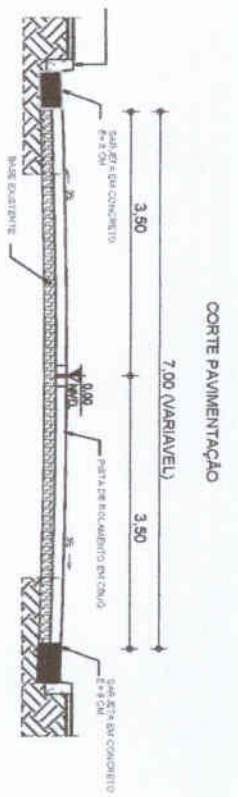


Sinal	Forma	CODICID	Cor	Verificação
	R-1			Verificação DPS externa DPS externa Verificação Linha
Via	Local	DPS interna	DPS extra	
Urbanos	0,25	0,029	0,250	

DESCRIÇÃO	M ²
RUA DO COMÉRCIO	1221,47
TOTAL CBUQ	1221,47

Prefeitura Municipal de Itarema
 Pavimentação em CBUQ – TORRÕES
 RUA DO COMÉRCIO
 Esc. 1/750
 05

53

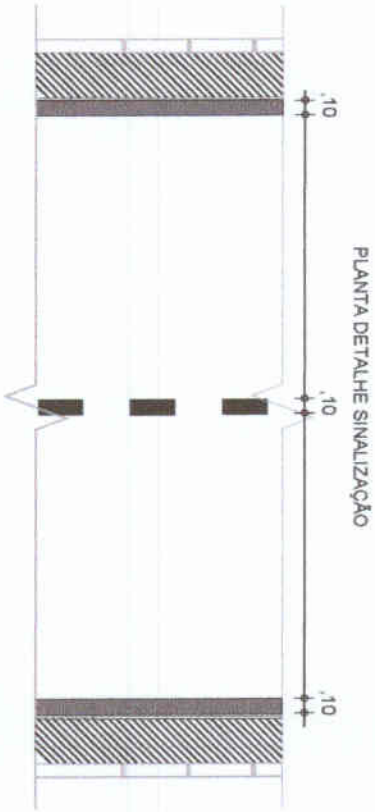
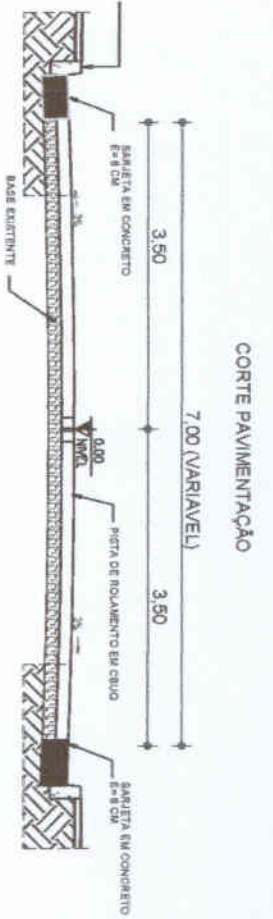


SENAI	Estação	Cor	Amplitude
	R=1	015 interna 016 externa	015 interna 016 externa
		017	017

DESCRIÇÃO	m ²
RUA DO MORRO	1948,49
TOTAL CRUO	1948,49

Prefeitura Municipal de Itarema		06 / 07
Pavimentação em CBUQ - TORRÕES		
RUA DO MORRO		
Esc. 1/750		

45



TRAV DO COMERCIO

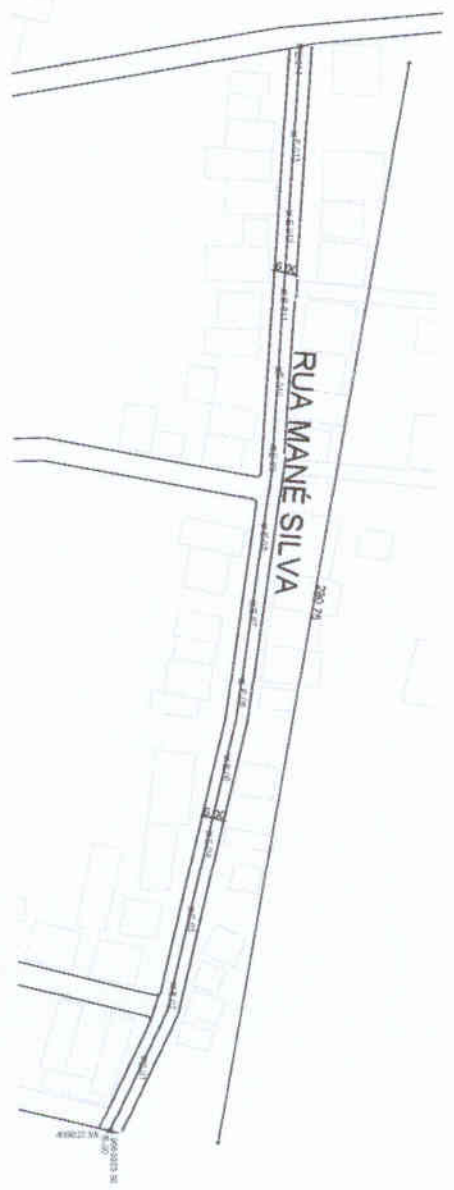
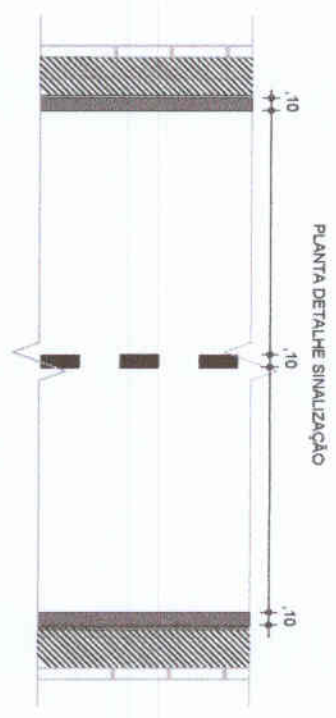
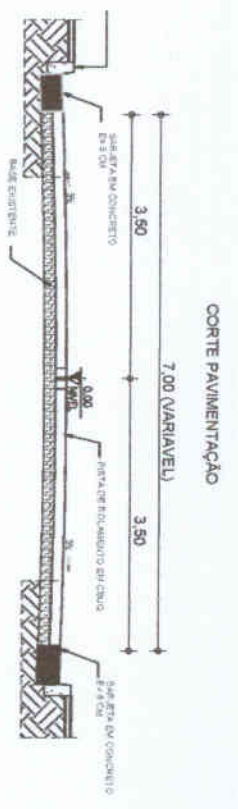


Sinal	Forma	Código	Cor	Verific
	R-1	Fundo Dna. interna Dna. externa Linha	Vermele Branco Branco Branco	
Via	Lado	Dna. interna	Dna. externa	
Unidade	(m)	(m)	(m)	
	0.25	0.25	0.50	

DESCRIÇÃO	M ²
TRAV DO COMERC	529,20
TOTAL CBUQ	529,20

Prefeitura Municipal de Itarema **07**
 Pavimentação em CBUQ – TORRÕES
 TRAVESSA DO COMERCIO Esc. 1/750

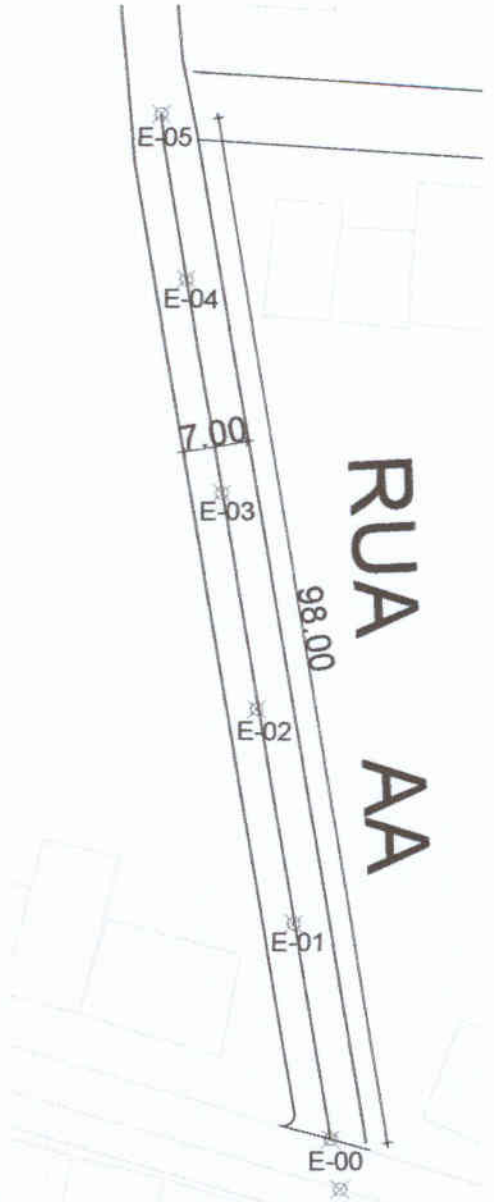
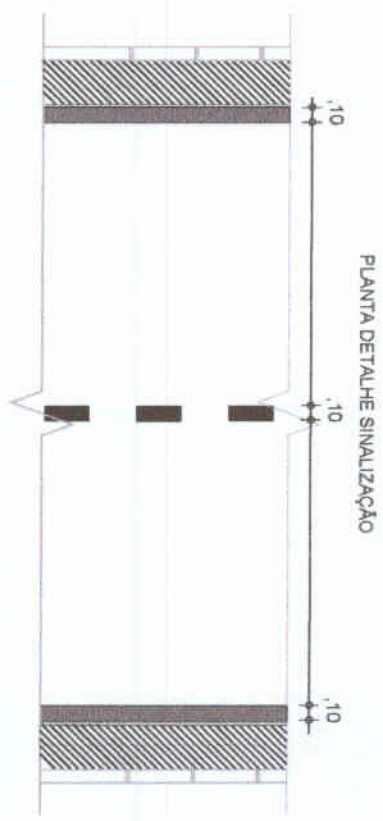
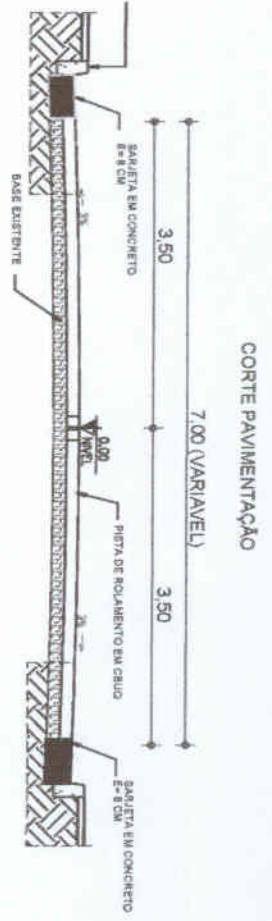
15



Sinal	Descrição	Cor	Quantidade
	R-1	Amarelo	1
		Verde	1
		Vermelho	1
		Branco	1
		Azul	1

Descrição	mq
RUA MANÉ SILVA	1744,50
TOTAL CRÉD	1744,50

Prefeitura Municipal de Itarema	03
Pavimentação em CBUQ - TORRÕES	07
RUA MANÉ SILVA	
Esc. 1/750	



Forma	Logotipo	Logotipo	Logotipo	Logotipo
R-1	R-1	R-1	R-1	R-1
Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade
0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

DESCRIÇÃO	m ²
RUA AA	686,00
TOTAL CBUQ	686,00

Prefeitura Municipal de Itarema **02**
 Pavimentação em CBUQ – TORRÕES
 RUA AA
 Esc. 1/750

Handwritten signature/initials



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190568520

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS CIVIS

RNP: 0614464544
Registro: 56373CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
RUA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54
Nº: 48

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAREMA

UF: CE

CEP: 62590000

Contrato: 710/2019

Celebrado em: 12/11/2019

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 25/11/2019

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Nº: S/N

Complemento: TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAREMA

UF: CE

CEP: 62590000

Data de Início: 12/11/2019

Previsão de término: 24/09/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	687,75	m3
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	687,75	m3
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	6.531,30	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	6.531,30	m2

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO(CBUQ E INTERTRAVADO) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Diego Fernando Lima
DIEGO FERNANDO LIMA
ENGT CIVIL - CREA 56373 - D
CPF: 022.224.053-94

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO FERNANDO LIMA SILVA - CPF: 022.224.053-94

Local

de _____ de _____

data

M. P. Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CNPJ: 07.663.941/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 13/11/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213656943

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9zABz
Impresso em: 09/01/2020 às 10:45:39 por: , ip: 177.21.116.58

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



58



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarema - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021-SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021-SEINFRA, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

ENGENHEIRO
CREA

REPRESENTANTE LEGAL
CPF

(demais partes, apresentada de acordo com o orçamento básico)



59



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE



60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



3º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, , em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



61



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



5º Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021

(Representante Legal)



62



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



6º Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



63



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Itarema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a), portador do CPF nº....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa..... com endereço à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2021-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública Nº 012/2021-SEINFRA, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE TORRÕES E ALMOFALA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



64



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



4.5- Devendo a Administração acompanhar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado, conformidade a artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2021-SEINFRA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



65



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itarema, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



66



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

c) Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: Pavimentação em Vias e Logradouros: 401.15.451.0285.1.004.0000 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Os Recursos Financeiros para pagamentos das despesas, correrão através as Superintendência de Obras Públicas - SOP, Convênio nº 044/2021 – MAP: 851 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



69



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itarema /CE, ___ de _____ de ____.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) ____ - ____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) ____ - ____

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O
ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)



71